

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 005/2023 – SESI-DR/RN**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RN, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público o Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência, **categoria mensalista**, conforme a CLT, nos termos da Resolução Nº 0035/2015.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SESI/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultados e retirados pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SESI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

**2. DA VAGA**

<b>CARGO: GERENTE DE UNIDADE</b>	<b>ÁREA: EDUCAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO: 500</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 6.870,03</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>
<b>UNIDADE: SESI Escola Mossoró</b>	<b>CIDADE: MOSSORÓ/RN</b>	
<b>REQUISITOS:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Superior em Pedagogia ou Administração.</li> <li>• Experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão escolar.</li> </ul>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> Gerenciam recursos organizacionais, formulando políticas e diretrizes gerais a serem seguidas pelas equipes integrantes de suas áreas. Atuam para a governança das áreas administrativas e garante todo o suporte das atividades operacionais.		
<b>ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciar a estratégia de atuação de sua área de forma alinhada com os objetivos e valores da Instituição, elaborando e estabelecendo políticas e diretrizes gerais de negócio e de gestão para sua área de atuação;</li> <li>• Desenvolver as áreas de sua responsabilidade de acordo com a missão, visão, valores, cultura organizacional e as necessidades de negócio;</li> <li>• Gerenciar todas as áreas sob sua responsabilidade, realizando as tomadas de decisão em situações estratégicas e atuando como referência técnica;</li> <li>• Realizar articulações entre as áreas internas da instituição, garantindo a disseminação de informações e atuando para solução de conflitos internos, promovendo a fluidez nos processos;</li> <li>• Responder perante o conselho de administração, comitês e demais entidades de interesse pelos resultados alcançados, apresentando dados, informativos e relatórios;</li> <li>• Representar a Instituição perante outras entidades, clientes, órgãos governamentais, imprensa e outros assuntos que tratem da imagem organizacional;</li> <li>• Avaliar, propor e acompanhar processos de mudanças na organização, sejam estruturais, macroprocessos, gestão organizacional, gestão de pessoas, sistemas da qualidade e entre outros;</li> <li>• Manter, consolidar e avaliar a elaboração dos relatórios de resultados de suas áreas de atuação, informando aos conselhos e demais entidades de interesse sobre dados estratégicos;</li> <li>• Acompanhar os indicadores de suas áreas de atuação, criticando e definindo planos de ações para o alcance das metas.</li> <li>• Contribuir na definição do posicionamento estratégico e ações estratégicas da Instituição;</li> <li>• Garantir a gestão de contratos administrativos e prediais, os resultados em governança, a execução dos projetos de todas as áreas de sua responsabilidade;</li> <li>• Garantir o cumprimento de todas as normas e procedimentos estabelecidos pela área de Gestão de Pessoas;</li> </ul> <p>Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.</p>		

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de 14/04/2023 até às 23h59min de 19/04/2023, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
  - Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
  - Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado no Item 2 e discriminado no Anexo I;
  - Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo I, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

### 4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro apresentado abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise dos Requisitos	Eliminatório e Classificatório
2	Avaliação do Perfil	Eliminatório
3	Entrevista On-line	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 – Análise dos Requisitos** - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SESI-DR/RN **constantemente no item 2. Da vaga e discriminado no Anexo I.** Também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, em conformidade com os critérios indicados no Anexo I.
- Serão classificados para a etapa seguinte **os 10 primeiros candidatos** que obtiverem as melhores pontuações; Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior idade do candidato;
  - Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser **maior que 10, para cada vaga.**
- 4.2. **Etapa 2 – Avaliação do Perfil** - Nesta etapa será analisado o perfil alinhado a vaga a ser desempenhada.
- Os candidatos habilitados à Etapa 2 deverão enviar para o e-mail [ieleepregos@rn.iel.org.br](mailto:ieleepregos@rn.iel.org.br) um vídeo de, até, 4 minutos descrevendo o seu perfil e a sua trajetória profissional. Além disso, receberão um e-mail com um link de acesso ao Teste de Personalidade Animus Plus. Ambas as tarefas deverão ser realizadas no prazo indicado em comunicado a ser divulgado na página do IEL;
  - A equipe técnica avaliará o material produzido e aqueles que se enquadrarem no perfil da vaga constarão na lista de candidatos aptos à próxima etapa, a qual será divulgada no site do IEL (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>), assim como as informações da etapa seguinte com um maior detalhamento.
  - Serão automaticamente eliminados os candidatos que não seguirem as orientações contidas em comunicado a ser publicado.
- 4.3. **Etapa 3 - Entrevista** - Nesta etapa será avaliado se, além dos conhecimentos e perfil técnicos, há compatibilidade com a cultura da empresa e com o perfil a vaga.
- Esta etapa acontecerá no **formato on-line** e terá **duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos;**
  - As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN e por e-mail aos candidatos aptos, aprovados e classificados na etapa anterior;
  - À entrevista será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

- 4.3.3.1. Serão analisados pontos comportamentais como: Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade e Comprometimento
- 4.3.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.3.5. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((AR * 3) + (NE * 7))}{10}$$

NF = Nota Final | AT = Nota da Análise dos Requisitos | NE = Nota da Entrevista

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Entrevista);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será o maior tempo de experiência na área, informado no momento da inscrição;
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira, a saber: Análise dos Requisitos;
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar da referida etapa;
- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- 6.6. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.7. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

## 7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.
- 7.2. Parágrafo primeiro: Para fins de esclarecimento, consideram-se parentes, os vínculos descritos na Portaria Conjunta nº. 002/2023, em consonância com a súmula vinculante 13 de 2007 do Supremo Tribunal Federal – STF.
- 7.3. Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário.
- 7.4. Parágrafo terceiro: A superveniência de parentesco ou a ciência posterior da sua existência conferirá ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 7.5. Parágrafo quarto: Ressalte-se que em qualquer caso de exceção ao Nepotismo é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de quem o contratou.
- 7.6. Parágrafo quinto: A CONTRATADA declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de constituir violação à legislação aplicável, em especial o art. 299 do Código Penal.

## 8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.2 Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento ([www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance)).

9. **REINGRESSO:** É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 011 de 1994.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);

10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;

10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, **exclusivamente**, o e-mail [ieleepregos@rn.iel.org.br](mailto:ieleepregos@rn.iel.org.br);

10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;

10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SESI/DR-RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade do SESI/DR-RN;

10.6. Aos candidatos aprovados para a Unidade do interior, no momento da convocação, estes deverão estar residindo na cidade de lotação do cargo, sob pena de não admissão ao cargo;

10.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;

10.8. É reservada ao SESI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;

10.9. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SESI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.10. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

10.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 14 de abril de 2023.

**Juliano Fernandes Martins**  
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN

\*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 1447/2023

**ANEXO I  
 ANÁLISE DOS REQUISITOS**

TIPO DE CRITÉRIO	CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Obrigatório	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Currículo atualizado (Importante informar telefone e e-mail);</li> <li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação que comprove a formação requerida para o cargo;</li> <li>• Comprovação da experiência (6 meses) em gestão escolar.</li> </ul>	NA
Complementar	Tempo de experiência na área de atuação do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou de declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência na função (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	0,5 ponto a cada 6 meses de experiência. (além do apresentado no requisito obrigatório)  Limitado a 4 pontos.
	Curso de pós-graduação na área de atuação do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma/Certificado de conclusão do curso</li> </ul>	3 pontos pelo curso.  Limitado a 3 pontos.
	Curso com carga horária mínima de 20h na área de atuação do cargo ou na área de Informática.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão (<b>emitido até a data de publicação do edital</b>)</li> </ul>	1 ponto pelo curso comprovado.  Limitado a 3 pontos.